

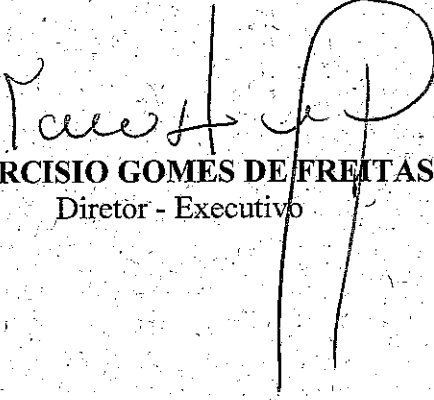
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

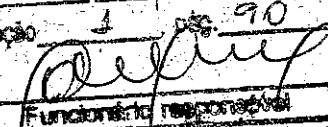
PORTARIA Nº 394 DE 29 DE abril DE 2013.

O DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Nº 1.035, de 10 de outubro de 2011, publicada no D.O.U. de 11/10/2011, para exercer as atribuições constantes dos incisos III, IV e V, do art. 124, do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução n. 10, de 31/01/2007, do Conselho de Administração do DNIT, publicada no DOU de 26/02/2007, tendo em vista o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal; inciso IX, do art. 82, da Lei n. 10.233, de 05/06/2001; inciso XIX, do art. 1º da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto n. 5.765, de 27/04/2006; art. 5º, alíneas “e”, “g” e “i”, do Decreto-Lei n. 3.365, de 21/06/1941, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº **50610.003329/2012-64**, **RESOLVE:**

Declarar de utilidade pública para efeitos de desapropriação e afetação a fins socioambientais área de terras de 117.500,00m² e as benfeitorias porventura nela existentes, necessárias à relocação de comunidade indígena Kaingang e à reconstrução da Aldeia de Lajeado, conforme exigido por condicionante ambiental (item 2.16) da Licença de Instalação n.º 709/2010 do IBAMA referente às obras de adequação de capacidade, duplicação e melhoria da rodovia BR-386/RS. Trecho: Entr. BR-158(A) Divisa SC/RS – Entr. BR-116(B) / 290 Porto Alegre, Subtrecho: Entr. BR-453 (B) / RS – 129 (Estrela) – Entr. BR-287 (A) (Tabaí), conforme levantamento topográfico e memorial descritivo acostados às folhas 72-74, do Processo nº 50610.003329/2012-64, aprovados pela Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio Grande do Sul e contendo a seguinte descrição de perímetro: A área demarcada pela linha perimétrica: Inicia no vértice E1 de coordenadas N=6.716.876,44 e E=429.528,03 situado no pé de um barranco na divisa com a área que é ou foi de João Rangel de Souza, segue daí com azimute (89º32'30”) e distância de 90,57 metros, até encontrar o vértice E2, o vértice E1 faz um ângulo interno de (130º33'51”) com os vértices E6 e E2, do vértice E2 de coordenadas N=6.716.877,16 e E=429.618,60 segue agora com azimute (53º09'14”) e distância de 48,04 metros confrontando com área de propriedade que é ou foi de João Rangel de Souza até o vértice E3 que se localiza na barranca do Arroio, o vértice E2 faz um ângulo interno de (143º36'44”) com os vértices E1 e E3, do vértice E3 de coordenadas N=6.716.905,97 e E=429.657,04, segue agora com azimute de (28º41'59”) e distância de 23,90 metros, acompanhando o Arroio até o vértice E4, o vértice E3 faz um ângulo interno de (155º32'45”) com os vértices E2 e E4, do vértice E4 de coordenadas N=6.716.926,94 e E=429.668,52 segue agora com azimute de (103º57'00”) e distância de 100,35 metros por cerca de arame até o vértice E10, o vértice E4 faz um ângulo interno de (255º15'01”) com os vértices E3 e E10, esta divisa tem como lindeiro ao sul a propriedade que é ou foi de João Rangel de Souza, do vértice E10 de coordenadas N=6.716.902,75 e E=429.765,90 segue agora com azimute de (21º31'28”) e distância de 64,66 metros, tendo como lindeiro ao sudeste a propriedade que é ou foi de João Antonio Queiroz até o vértice E12, o vértice E10 faz um ângulo interno de (97º34'28”) com os vértices E4 e E12, do vértice E12 de

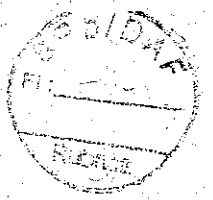
coordenadas N=6.716.962,89 e E=429.789,63 agora com azimute de (332°24'01") e distância de 415,48m, confrontando ao nordeste com área que é ou foi de Luiz Rangei de Souza até o vértice E13, o vértice E12 faz um ângulo interno de (130°52'33") com os vértices E10 e E13, do vértice E13 de coordenadas N=6.717.331,09 e E=429.597,14 agora com azimute de (233°54'41") e distância de 335,62 metros, confrontando ao nordeste com área que é ou foi de Herdeiros de Ulberindo Duarte Pacheco até o vértice E6, o vértice E13 faz um ângulo interno de (81°30'40") com os vértices E12 e E6, do vértice E6 de coordenadas N=6.717.133,40 e E=429.325,92 agora com azimute de (143°55'44") e distância de 187,39 metros, confrontando ao sudoeste com área que é ou foi de Herdeiros de Silvério Alves da Silva até o vértice E7, o vértice E6 faz um ângulo interno de (90°01'03") com os vértices E13 e E7, do vértice E7 de coordenadas N=6.716.981,94 e E=429.436,25, agora com azimute de (138°58'39") e distância de 139,83 metros, confrontando ainda ao sudoeste com propriedade que é ou foi de Herdeiros de Silvério Alves da Silva até o vértice E1, ponto final da descrição deste perímetro, o vértice E7 faz um ângulo interno de (175°02'55") com os vértices E6 e E1. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central -51°WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros estão calculados no plano de projeção UTM. O desenho PEET nº 003/13, relativo ao levantamento topográfico da área declarada de utilidade pública, fica depositado no Arquivo Técnico da Diretoria de Planejamento e Pesquisa.


TARCÍSIO GOMES DE FREITAS
Diretor - Executivo

| | |
|--------------------------|---|
| Publicado no D. O. U. de | 30/04/13 |
| Seção | 1 pág. 90 |
| Funcionário responsável |  |

Carlos Augusto da Mata Gomes
Metr. DNIT 0185-6

50010-003329/12-04



DELIBERAÇÃO Nº 78, DE 25 DE ABRIL DE 2013.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DJB - 038, de 23 de abril de 2013, e no que consta do Processo nº 50500.084377/2011-10, delibera:

Art. 1º Autorizar a emissão de Atestado de Capacidade Técnica a favor da empresa Planalto Transportadora Turística Ltda, conforme informações prestadas pelo Fiscal do Contrato nº 007/2012, com base na NA/001-2006-SUADM.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral
Em exercício

DELIBERAÇÃO Nº 80, DE 25 DE ABRIL DE 2013

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DNM - 048, de 17 de abril de 2013 e no que consta do Processo nº 50500.018810/2013-82, delibera:

Art. 1º Conhecer o requerimento, e no mérito, conceder o parcelamento dos débitos à empresa Parabuna Transportes Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 20.448.221/0001-34, atualizados até a presente data, em 30 (trinta) parcelas, de acordo com a Resolução ANTT nº 3.561, de 24 de agosto de 2010.

Art. 2º Determinar à COESP a expedição do boleto referente à primeira parcela e a baixa do impedimento somente após a quitação integral deste.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral
Em exercício

DELIBERAÇÃO Nº 83, DE 25 DE ABRIL DE 2013

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DCN - 048, de 22 de abril de 2013, e no que consta do Processo nº 50500.123760/2012-93, delibera:

Art. 1º Conhecer o requerimento, e no mérito, conceder o parcelamento dos débitos à Empresa Barroso Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 06.721.359/0001-97, atualizados, até a presente data, em 30 (trinta) parcelas, de acordo com a Resolução ANTT nº 3.561, de 24 de agosto de 2010.

Art. 2º Determinar à COESP a expedição do boleto referente à primeira parcela e a baixa do impedimento somente após a quitação integral deste.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral
Em exercício

DELIBERAÇÃO Nº 84, DE 25 DE ABRIL DE 2013

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DCN - 049, de 22 de abril de 2013, e no que consta do Processo nº 50500.123760/2012-73, delibera:

Art. 1º Conhecer o requerimento, e no mérito, conceder o parcelamento dos débitos à empresa Sampaio e Filho Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.506.892/0001-05, atualizados até a presente data, em 30 (trinta) parcelas, de acordo com a Resolução ANTT nº 3.561, de 24 de agosto de 2010.

Art. 2º Determinar à COESP a expedição do boleto referente à primeira parcela e a baixa do impedimento somente após a quitação integral deste.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral
Em exercício

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES DIRETORIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 394, DE 29 DE ABRIL DE 2013.

O DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Nº 1.035, de 10 de outubro de 2011, publicada no D.O.U. de 11/10/2011, para exercer atribuições constantes dos incisos III, IV e V, do art. 124, do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução n. 10, de 31/01/2009, do Conselho de Administração do DNIT, publicada no DOU de 16/02/2007, tendo em vista o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal; inciso IX, do art. 82, da Lei n. 10.233, de 05/06/2001; inciso XIX, do art. 1º da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto n. 5.765, de 27/04/2006; art. 5º, alíneas "e", "g" e "h", do Decreto-Lei n. 3.365, de 21/06/1941, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº 50610.003329/2012-64, resolve:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/assessoria/dihtml>, pelo código 00012013043000900

Declarar de utilidade pública para efeitos de desapropriação e afetação a fins socioambientais área de terras de 117.500,00m² e as benfeitorias porventura nela existentes, necessárias à relocação de comunidade indígena Katangang e à reconstrução da Aldeia de Lajeado, conforme exigido por condicionante ambiental (item 2.16) da Licença de Instalação nº 709/2010 do IBAMA referente às obras de adequação de capacidade, duplicação e melhoria da rodovia BR-386/RS. Trecho: Entr. BR-158(A) Divisa SC/RS - Entr. BR-116(B)/250 Porto Alegre, Subtrecho: Entr. BR-453 (B) / RS - 129 (Estrela) - Entr. BR-287 (A) (Tabai), conforme levantamento topográfico e memorial descritivo acostados às folhas 72-74, do Processo nº 50610.003329/2012-64, aprovados pela Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio Grande do Sul e contendo a seguinte descrição de perímetro: A área demarcada pela linha perimétrica inicia no vértice E1 de coordenadas N=6.716.876,44 e E=429.528,03 situado no pé de um barranco do Rio Grande do Sul e distância de 90,57 metros ao encontrar o vértice E2, o vértice E1 faz um ângulo interno de (130°35'11") com os vértices E6 e E2, do vértice E2 de coordenadas N=6.716.877,16 e E=429.618,60 segue agora com azimute (53°09'14") e distância de 48,04 metros confrontando com área de propriedade que é ou foi de João Rangel de Souza até o vértice E3 que se localiza na barreira do Arroio, o vértice E2 faz um ângulo interno de (143°36'44") com os vértices E1 e E3, do vértice E3 de coordenadas N=6.716.905,97 e E=429.637,04, segue agora com azimute de (28°41'59") e distância de 23,90 metros, acompanhando o Arroio até o vértice E4, o vértice E3 faz um ângulo interno de (153°32'45") com os vértices E2 e E4, do vértice E4 de coordenadas N=6.716.926,94 e E=429.668,52 segue agora com azimute de (103°5'70") e distância de 100,35 metros por cerca de arame até o vértice E10, o vértice E4 faz um ângulo interno de (255°15'01") com os vértices E3 e E10, esta divisa tem como lindeiro ao sul a propriedade que é ou foi de João Rangel de Souza, do vértice E10 de coordenadas N=6.716.902,75 e E=429.765,90 segue agora com azimute de (21°31'28") e distância de 64,66 metros, tendo como lindeiro ao sudeste a propriedade que é ou foi de João Antonio Queiroz até o vértice E12, o vértice E10 faz um ângulo interno de (97°34'28") com os vértices E4 e E12, do vértice E12 de coordenadas N=6.716.962,89 e E=429.789,63 agora com azimute de (332°24'01") e distância de 415,48m, confrontando ao nordeste com área que é ou foi de Luiz Rangel de Souza até o vértice E13, o vértice E12 faz um ângulo interno de (130°32'33") com os vértices E10 e E13, do vértice E13 de coordenadas N=6.717.331,09 e E=429.597,14, agora com azimute de (235°54'11") e distância de 335,62 metros, confrontando ao nordeste com área que é ou foi de Herdeiros de Uiberling Duarte Pacheco até o vértice E6, o vértice E13 faz um ângulo interno de (81°39'40") com os vértices E12 e E6, do vértice E6 de coordenadas N=6.717.133,40 e E=429.325,92 agora com azimute de (143°55'44") e distância de 187,39 metros, confrontando ao sudoeste com área que é ou foi de Herdeiros de Silvério Alves da Silva até o vértice E7, o vértice E6 faz um ângulo interno de (90°01'03") com os vértices E13 e E7, do vértice E7 de coordenadas N=6.716.981,94 e E=429.436,25, agora com azimute de (138°58'39") e distância de 139,83 metros, confrontando ainda ao sudoeste com propriedade que é ou foi de Herdeiros de Silvério Alves da Silva até o vértice E1, ponto final da descrição deste perímetro, o vértice E7 faz um ângulo interno de (175°02'53") com os vértices E6 e E1. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas no sistema SUTM Geodésico Brasileiro, encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central 51°W/G, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros estão calculados no plano de projeção UTM. O desenho PEET nº 003/13, relativo ao levantamento topográfico da área declarada de utilidade pública, fica depositado no Arquivo Técnico da Diretoria de Planejamento e Pesquisa.

TARCÍSIO GOMES DE FREITAS

VALEC-ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A.

ATA DA 25ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E DA 57ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS CUMULATIVAMENTE EM 29 DE ABRIL DE 2013

Aos vinte e nove dias do mês de abril de 2013, às onze horas, realizou-se, em primeira convocação, no SEP/SUL, Quadra 713/913, Lote E, Edifício CNC Trade, Ass Sul, Brasília - DF, a Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária da VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., empresa pública federal, concessionária de serviço público, vinculada ao Ministério dos Transportes, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal com o nº NIRE 53 3 0001030-7, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.664/0001-87, com sede na Cidade Brasília, Distrito Federal, no SEP/SUL, Quadra 713/913, Lote E, Edifício CNC Trade, Ass Sul, tendo comparecido a UNIAO, sua única acionista, representada, neste ato, pelo DR. GUSTAVO SCATOLINO SILVA, Procurador da Fazenda Nacional, que assinou o Livro de Presença, credenciado pela Portaria nº 613, de 17 de agosto de 2012, publicada no D.O.U. de 20 de agosto de 2012, Seção II - Pág. 23. PRESENCAS: compareceram às Assembleias representando o Conselho Fiscal, a Conselheira CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA TRINDADE, Presidente da Mesa; JOSIAS SAMPAIO CAVALCANTE JUNIOR, Secretária; SELMA SOARES DE BRITTO, CONVOCAÇÃO: feita por correspondência, conforme cópia arquivada na empresa, sendo dispensado, portanto, o Edital de Convocação, previsto no § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15/12/76, LEITURA DA ORDEM DO DIA: foi dispensada, por ser do conhecimento geral. O representante da UNIAO apresentou o seu voto, conforme autorização contida no

Processo nº 10951.000199/2013-11, tendo sido deliberado o seguinte: a) pela aprovação do Relatório de Administração e das Demonstrações Contábeis, relativos ao exercício de 2013, com as observações do DEST e da STN, conforme a seguir: a.1) transferir AFAC para rubrica própria, pois não se trata de reserva de capital; a.2) reduzir capital para absorver todo prejuízo acumulado; a.3) ajustar a estrutura da DRE àquelas previstas no CPC-26, item 82; a.4) elaborar notas explicativas às demonstrações contábeis que contemple as principais variações verificadas no balanço patrimonial; e a.5) incluir referência cruzada às notas explicativas, para facilitar a leitura, nos termos do Pronunciamento Básico do CPC, item 25, e CPC-26, item 113. b) pela eleição, como membro do Conselho de Administração, representante do Ministério dos Transportes de VINÍCIUS TORQUETTI DOMINGOS DA ROCHA, brasileiro, casado, advogado, carteira de identidade nº 8.768.213, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 044.957.256-02, residente e domiciliado na SQS 408 - Bloco C - apartamento 308 - Asa Sul - Brasília - DF - CEP: 70.257-030; c) pela eleição, como membros do Conselho Fiscal, representantes do Ministério dos Transportes, de JULIO CESAR GONÇALVES CORREA (titular), brasileiro, solteiro, advogado, carteira de identidade nº 249, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, inscrito no CPF sob nº 553.224.336-00, residente e domiciliado na SQS 207, Bloco 1, apartamento 602 - Asa Sul - CEP: 70253-090 - Brasília - DF; MARIA DE FATIMA FROTA DANTAS (suplente), brasileira, divorciada, engenheira, carteira de identidade nº 184.543, expedida pela SSP-DF, inscrita no CPF sob nº 084.981.301-82, residente e domiciliada no SQS 206, Bloco G, apartamento 503, Ass. Nordeste, Brasília, DF - CEP: 70844-070; LUCIA HELENA DE SOUZA GNONE (titular), brasileira, divorciada, engenheira, carteira de identidade nº 10.506.463-8, expedida pela IFF-RJ, inscrita no CPF sob o nº 046.699.911-91, residente e domiciliada na SQS 202 - Bloco J - apartamento 101 - CEP: 70232-100; JAIRO RODRIGUES DA SILVA (suplente), brasileiro, casado, engenheiro civil, carteira de identidade nº 2.000.093, expedida pelo Instituto Félix Pacheco - RJ, inscrito no CPF sob o nº 068.652.327-04, residente e domiciliado na SQSW, quadra 101, bloco K, apto. 603 - Sudoeste - Brasília - DF - CEP: 70670-111; d) pela eleição, como membros do Conselho Fiscal, representantes do Tesouro Nacional, das seguintes pessoas: GABRIELLA NASCIMENTO MARQUETTE (titular), brasileira, solteira, advogada, carteira de identidade nº 10.748.936, expedida pela SSP-MG, inscrita no CPF sob o nº 060.078.656-06, residente e domiciliada no Condomínio Parque e Jardim das Palmeiras, Quadra 03, Casa 46 - Jardim Botânico, Brasília - DF - CEP: 71.680-366; e) MARIA TERESA PEREIRA LIMA (suplente), brasileira, solteira, advogada, carteira de identidade nº 1.562-B, expedida pelo OAB-RJ, inscrita no CPF sob o nº 520.980.446-15, residente e domiciliada na SQSW 101 - Bloco 1 - apartamento 315 - CEP: 70670-109 - Brasília - DF; e) conforme orientação do Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, constante do Ofício nº 555/DEST-MP, de 23 de abril de 2013, e nos termos da Nota Técnica nº 188/CGCOR/DEST/SE-MP, da mesma data, e tendo em vista o art. 6º, inciso IV, alínea "h", do Anexo I do Decreto nº 7.675, de 20 de janeiro de 2012, da seguinte forma: e.1) fixar em até R\$ 1.630.304,88 a remuneração global a ser paga aos administradores dessa Empresa, no período compreendido entre abril de 2013 e março de 2014; e.2) delegar ao Conselho de Administração competência para efetuar a distribuição individual dos valores destinados ao pagamento da remuneração dos membros da Diretoria Executiva, observado o montante global e deduzida a parte destinada ao Conselho de Administração; e.3) condicionar a delegação de competência da alínea anterior à observância dos valores individuais constantes da planilha anexa, que contém o detalhamento da remuneração máxima dos administradores; e.4) fixar os honorários mensais dos membros do Conselho de Administração e dos titulares do Conselho Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; e.5) vedar expressamente o repasse de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT na sua respectiva data-base; e.6) condicionar o aumento da remuneração dos dirigentes à disponibilidade orçamentária para os exercícios de 2012 e 2013, conforme disposto nos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal; f) conforme orientação do Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, constante do Ofício nº 277/DEST-MP, de 18 de março de 2013, e nos termos da Nota Técnica nº 102/CGCOR/DEST/SE-MP, da mesma data, e tendo em vista o art. 6º, inciso IV, alínea "h", do Anexo I do Decreto nº 7.675, de 20 de janeiro de 2012, alterar a remuneração dos administradores e membros do Conselho fixada na AGO de 2012 da seguinte forma: f.1) fixar em até R\$ 1.387.784,88 a remuneração global a ser paga aos administradores da VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., no período compreendido entre abril de 2012 e março de 2013; f.2) delegar ao Conselho de Administração competência para efetuar a distribuição individual dos valores destinados ao pagamento da remuneração dos membros da Diretoria Executiva, observado o montante global e deduzida a parte destinada ao Conselho de Administração; e.3) condicionar a delegação de competência da alínea anterior à observância dos valores individuais constantes da planilha anexa, que contém o detalhamento da remuneração máxima dos administradores; f.4) fixar os honorários mensais dos membros do Conselho de Administração e dos titulares do Conselho Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; e f.5) desvincular a remuneração e benefícios dos dirigentes daquela percebida pelos empregados ou do órgão de origem dos dirigentes, ressalvado o disposto no art. 3º, do Decreto-Lei nº 2.355/87; f.6) vedar expressamente o repasse de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT na sua respectiva data-base de 2012; e f.7) condicionar o

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.